



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.248, de 23 de dezembro de 1.997.

"Dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Município o "Conselho de Desenvolvimento Econômico".

Parágrafo Único - O referido Conselho tem por objetivo básico planejar, organizar, programar, estabelecer metas e diretrizes e participar de execuções políticas de desenvolvimento econômico.

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 2º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico, desempenhará suas funções junto as atividades produtivas do Município buscando:

I - participar da formulação, planejamento e implementação da política de fomentação ao desenvolvimento econômico e tecnológico dos setores produtivos do Município;

II - estimular a atração, criação, preservação e ampliação de empregos e polos econômicos;

III - apoiar a comunidade empresarial através de planos, programas, projetos, informações e dentro do possível atuar em atividades ligadas a pesquisas e estudos;

IV - articular e fomentar a reocupação da capacidade industrial ociosa do Município;

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.248/97 - fls.02.

V - desenvolver em parceria com as entidades empresariais, programas de atividades com vistas a absorção de mão-de-obra qualificada ou em formação que se encontrem sem ocupação profissional;

VI - desenvolver programas com vistas a promover atividades capazes de aproveitar ou reaproveitar a mão-de-obra sem qualificação que se encontrem sem ocupação profissional;

VII - auxiliar no desenvolvimento e na coordenação de programas e ações específicas dirigidas a fomentar o espírito empreendedor de modo a propiciar meios geradores de trabalho e de renda;

VIII - realizar outras atividades pertinentes à sua área de atuação;

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, terá a seguinte composição:


V - dois (2) representantes da Prefeitura Municipal;

II - dois (2) representantes da Associação Comercial e Industrial do Município;

III - dois (2) representantes dos Sindicatos estabelecidos no Município;

IV - dois (2) representantes da União das Sociedades Amigos de Bairros do Município;

V - dois (2) representantes da OAB;

 continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.248/97 - fls.03.

§ 1º - Os membros do Conselho serão nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante indicação das entidades;

§ 2º - Os órgãos e entidades referidas neste artigo, poderão a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes quando estes forem considerados faltosos ou omissos.

§ 3º - Os membros do Conselho desenvolverão suas atividades a título de colaboração, sendo vedado todo e qualquer tipo de compensação remuneratória.

§ 4º - A direção, organização e funcionamento do Conselho, serão disciplinados em Regimento Interno, que deverá ser elaborado pelos membros do Conselho.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de dezembro de 1.997.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO